



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Administração 2025 - 2028

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – EDITAL Nº 042/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, com sede administrativa na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa detentora da ata, **Solution Benefícios Ltda**, apresentou formalmente pedido de declínio da posição de vencedora e contratada sob a justificativa que, após esgotadas tentativas de viabilização contratual, restou impossibilitada de prosseguir com a execução do objeto nos moldes exigidos no Termo de Referência da Contratação;

CONSIDERANDO que o motivo da desistência reside na recusa de credenciamento por parte dos postos de combustíveis situados no Município, sendo esta uma exigência do Termo de Referência da Contratação.

CONSIDERANDO a autonomia da vontade e natureza privada, conforme bem salientado pela requerente, o credenciamento de estabelecimentos pela empresa gestora dá-se por meio de tratativas privadas, regidas pelo princípio da autonomia da vontade (art. 421 do Código Civil). Não há mecanismo legal ou coercitivo que obrigue os postos locais a aderirem às taxas e condições da gerenciadora;

CONSIDERANDO o fato superveniente e involuntário onde o edital do certame previu prazo posterior à licitação para a apresentação da rede credenciada, demonstrando que tal exigência não configurava condição prévia de habilitação. A recusa massiva e intransigente dos fornecedores locais caracteriza, portanto, hipótese de fato impeditivo, involuntário e superveniente, alheio ao controle direto da licitante.;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CANCELADA**, em sua integralidade, a **Ata de Registro de Preços nº 064/2026**, firmada com a empresa **Solution Benefícios Ltda**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Edital nº 042/2025, Processo de Contratação nº 073/2025, sem a aplicação de quaisquer sanções administrativas ou penalidades pecuniárias à licitante, reconhecendo a legítima e justificada inviabilidade de cumprimento do objeto;

Art. 5º Este Termo deverá ser publicado nos meios oficiais do Município, garantindo-se a ampla publicidade e formas definidas na Lei Federal 14.133/2021.

Carandaí/MG, 16 de junho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira

Prefeito Municipal